

Pindamonhangaba/SP, 29 de novembro de 2023.

## A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA

OFÍCIO JUR/ Nº 531/2023

Ref.: RESPOSTA AO OFICIO 742/2023 - REQUERIMENTO 4752/2023.

O **INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.476.404/000119, sediada à Rua Maranhão, nº 594, Fundos, Moquetá, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26285-010, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Sr. Sérgio Ricardo Peralta**, vem, respeitosamente, expor o que segue:

Considerando a celebração de contrato de gestão n.º: 215/2018 entre a Entidade e o Município de Pindamonhangaba cujo objeto é a operacionalização e gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba;

Considerando o recebimento do requerimento nº 4752/2023, solicitando informações a respeito da alimentação disponibilizada a pacientes com longa permanência no PS.

A Entidade esclarece que a alimentação disponibilizada para os pacientes do Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba, é fornecida pelo prestador de serviços DENISE C. DUARTE FERRAZ, contratado pela OS.

Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 13516/2023  
Data: 30/11/2023 Horário: 09:56  
LEG - Ofício - REQ 4752/2023

Assim, apresentamos as declarações do nutricionista, encaminhado pelo prestador de serviço, com as informações solicitadas.

Certo de sua atenção, colocamo-nos à disposição e aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossos protestos de elevada estima e consideração.



---

Instituto de Atenção à Saúde e Educação  
Sergio Ricardo Peralta  
Diretor Presidente



**IASE**  
INSTITUTO DE ATENÇÃO  
A SAÚDE E EDUCAÇÃO

**PRONTO SOCORRO MUNICIPAL  
PINDAMONHANGABA  
SÃO PAULO**



## **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 4752/2023 DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA**

De acordo com a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077 de 24 de Julho de 2014, disponibilizada no Diário Oficial da União, na data de 16 de Setembro de 2014, é possível perceber em seu parágrafo único a definição do que se entende como Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência:

*“Parágrafo único. Entende-se por Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência os denominados prontos-socorros hospitalares, pronto-atendimentos hospitalares, emergências hospitalares, emergências de especialidades ou quaisquer outras denominações, excetuando-se os Serviços de Atenção às Urgências não Hospitalares, como as UPAs e congêneres.”*

Assim como em seus Artigos 14 e 15, a Resolução versa a respeito da permanência de pacientes na Unidade de Urgência e Emergência:

*“Art. 14. O tempo máximo de permanência dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência será de até 24h, após o qual o mesmo deverá ter alta, ser internado ou transferido.  
Art. 15. Fica proibida a internação de pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência”*

Em vista disso, informo que a alimentação que oferecemos está em conformidade com o tipo de serviço que prestamos (Serviços de Urgência e Emergência com observação até 24 hs) .

Temos uma empresa terceirizada, (funcionada de acordo com as normas da vigilância sanitária), para o preparo da alimentação dos pacientes (almoço e jantar). Oferecemos no almoço e no jantar sopa de macarrão com proteínas e legumes, possuindo a versão com macarrão de farinha integral e o macarrão de farinha branca, sendo esta preparada de acordo com a prescrição médica do paciente indicando a dieta adequada.

Ressalto ainda que uma alimentação adequada é fator imprescindível no tratamento de



**IASE**  
INSTITUTO DE ATENÇÃO  
A SAÚDE E EDUCAÇÃO

**PRONTO SOCORRO MUNICIPAL  
PINDAMONHANGABA  
SÃO PAULO**



indivíduos hospitalizados como medida coadjuvante da sua evolução clínica. Por isso temos cuidado constante na avaliação dos alimentos ofertados ao nosso paciente.

**Oferecemos 05 refeições diárias:**

**Café da manhã** a partir das 07:30h

05 unidades Bolacha água e sal (podendo ser ofertado uma quantidade maior quando solicitada pelo paciente, porém em conformidade com as orientações médicas)

Café preto com açúcar ou adoçante

Café com leite com açúcar ou adoçante

Chá mate com açúcar ou adoçante

**Almoço** a partir das 11h

Sopa de macarrão com legumes e uma proteína;

**Café da tarde** a partir das 15h

05 unidades Bolacha água e sal (podendo ser ofertado uma quantidade maior quando solicitada pelo paciente, porém em conformidade com as orientações médicas)

Café preto com açúcar ou adoçante

Café com leite com açúcar ou adoçante

Chá mate com açúcar ou adoçante

**Jantar** a partir das 19:30

Sopa de macarrão com legumes e uma proteína;

**Ceia** a partir das 22h

05 unidades Bolacha água e sal (podendo ser ofertado uma quantidade maior quando solicitada pelo paciente, porém em conformidade com as orientações médicas)

Chá mate com açúcar ou adoçante

Rua Dr. Frederico Machado 236, Pindamonhangaba/SP, 12.410-040

Telefone (12) 3645-7041

Celular (12) 98265-8085

art.sabor06@gmail.com

**RESTAURANTE  
ART & SABOR**

CNP: 46.151.521.0001-

**INFORMAÇÃO NUTRICIONAL**

Porção por embalagens: 1 marmita de isopor APROX. 500 G.

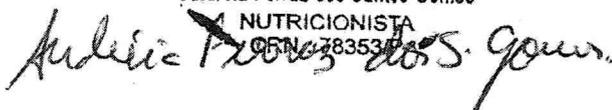
Descrição do produto: Sopa de carne moída com macarrão e legumes.

CALORIAS	649,42Kcal
Proteínas	38,18g
carboidratos	83,44g
Gordura total	18,02g
Gordura saturada	5,32g
Fibras	7,28g
Sódio	610,33mg
Gordura Trans	0,0

Andréia Ferraz dos Santos Gomes

NUTRICIONISTA

CPF N.º 78353/P



Andréia Ferraz dos Santos Gomes ( Inscrição: 78353/P)



Wilson Ferraz Junior (Gastrólogo)